



**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios  
Não Padronizado - Recuperare  
CNPJ nº 10.996.108/0001-30  
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e  
Valores Mobiliários)  
(CNPJ nº 17.343.682/0001-38)**

**Demonstrações financeiras  
em 31 de janeiro de 2010**



# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários)**

## Demonstrações financeiras

**em 31 de janeiro de 2010**

### Conteúdo

Parecer dos auditores independentes	3
Demonstração da composição e diversificação das aplicações	4
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras	6 - 17



**KPMG Auditores Independentes**  
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33  
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil  
Caixa Postal 2467  
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000  
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001  
Internacional 55 (11) 2183-3034  
Internet www.kpmg.com.br

## Parecer dos auditores independentes

Aos

Cotistas e à Administradora do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

São Paulo - SP

1. Examinamos a demonstração da composição e diversificação das aplicações do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare em 31 de janeiro de 2010 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido, correspondente ao período de 13 de outubro de 2009 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare em 31 de janeiro de 2010 e as mutações do seu patrimônio líquido, correspondentes ao período de 13 de outubro de 2009 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, o Fundo deverá ter, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido alocado em direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2009, a carteira de investimentos do Fundo encontra-se desenquadrada.

São Paulo, 30 de março de 2010

KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6

Silbert Christo Sasdelli Júnior  
Contador CRC 1SP230685/O-0

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

## Demonstração da composição e diversificação das aplicações

em 31 de janeiro de 2010

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificação	Valor atual	% sobre o patrimônio líquido
<b>Disponibilidades</b>	<u>21</u>	<u>0,38</u>
Banco conta movimento	21	0,38
<b>Títulos Privados</b>	<u>6.026</u>	<u>107,05</u>
Certificados de Depósitos Bancários - CDB's		
Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão	6.026	107,05
<b>Valores a Receber</b>	<u>1</u>	<u>0,02</u>
Valores a receber	1	0,02
<b>Valores a Pagar</b>	<u>(419)</u>	<u>(7,45)</u>
Taxa de Administração	(404)	(7,18)
Outros	(15)	(0,27)
<b>Patrimônio líquido</b>	<u><u>5.629</u></u>	<u><u>100,00</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

## Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

**Período de 13 de outubro de 2009 (início das atividades) a  
31 de janeiro de 2010**

*(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)*

	<b>13/10/2009 a 31/01/2010</b>
<b>Constituição</b>	
Cotas 5,000 cotas a R\$ 1.000.000,000000	5.000
<b>Cotas emitidas</b>	
Cotas 1,000 cotas	1.000
<b>Patrimônio líquido antes do resultado do período</b>	<u>6.000</u>
<b>Resultado do período</b>	
<b>Receitas</b>	<u>142</u>
Rendas de títulos e valores mobiliários	142
<b>Despesas</b>	<u>(513)</u>
Taxa de administração	(430)
Despesas administrativas	(83)
<b>Resultado do período</b>	<u>(371)</u>
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>	<u><u>5.629</u></u>
Cotas 6,000 cotas a R\$ 938.157,355000	5.629

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 13 de outubro de 2009 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010**

*(Em milhares de Reais)*

### **1 Contexto operacional**

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2009 sob a forma de condomínio fechado e destinado exclusivamente a um grupo restrito de investidores qualificados.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização dos recursos aplicados no Fundo por meio da aquisição de direitos creditórios, observadas as normas e regulamentos em vigor expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Adicionalmente o Fundo também buscará valorização por meio de aplicação de seus recursos em outros ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira admitidos na regulamentação aplicável.

Após o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o Fundo deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em direitos creditórios. O prazo aqui referido poderá ser prorrogado por novo período de 90 (noventa) dias, mediante aprovação da CVM, mas sem necessidade de autorização da Assembléia Geral de Cotistas. Se e quando tal aprovação for obtida pela Administradora, os cotistas serão notificados do fato (i) por meio de carta endereçada a cada um dos cotistas, (ii) por meio de correio eletrônico endereçado a cada um dos cotistas e/ou (iii) por meio de publicação de aviso no periódico utilizado para veicular as informações referentes ao Fundo.

Durante todo o seu prazo de duração, o Fundo poderá ter até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido representado exclusivamente por direitos creditórios de uma única espécie e natureza.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

A carteira do Fundo poderá ser composta por até 100% do Patrimônio Líquido em direitos creditórios de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou instituição financeira, de seus controladores, de sociedade por eles direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como de um mesmo estado, município ou fundo de investimento.

O valor remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver representado por direitos creditórios será aplicado em:

- a. Moeda corrente nacional;
- b. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- c. Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- d. Operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados acima;
- e. Títulos e valores mobiliários de renda fixa cujo emissor esteja classificado na categoria baixo risco de crédito ou equivalente, com certificação por agência de classificação de risco localizada no País, dentre os títulos e valores mobiliários dos seguintes emissores: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., Banco ABN Amro-Real S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Citibank S.A. e Banco HSBC; e
- f. Cotas de fundos de investimento de renda fixa, administrados ou não pela Administradora.

Conforme Ata de Assembléia Geral de Cotistas realizada em 31 de março de 2010, foram ratificados os investimentos realizados pela Administradora em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### **2 Elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e por demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

### **3 Descrição das principais práticas contábeis**

#### ***a. Apuração dos resultados***

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

#### ***b. Títulos privados***

Os títulos privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos (Nota Explicativa nº 4) e quando existirem efetivas negociações no mercado.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### 4 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- i. Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- ii. Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

O Fundo mantém, em sua carteira títulos privados (CDBs), classificados como títulos para negociação, no valor total de R\$ 6.026 mil com vencimento até 1 ano. Os CDBs são atualizados pela variação do certificado de depósito interbancário (CDI). O valor de mercado dos CDBs se equipara ao valor de curva na data do balanço.

### 5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com objetivo de proteger posições detidas á vista, até o limite destas.

No período de 13 de outubro de 2009 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### **6 Gerenciamento de riscos**

#### ***Riscos associados ao Fundo e aos Direitos Creditórios***

Os investimentos do Fundo em direitos creditórios apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimentos brasileiros, visto que não existe no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, a assembleia geral de cotistas poderá optar pelo resgate antecipado das cotas, que poderá ser realizado mediante a entrega de direitos de crédito e/ou ativos financeiros.

#### ***Riscos associados aos Ativos Financeiros***

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, apesar de a Administradora manter sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

### **7 Direitos creditórios**

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão, quando da sua cessão, (i) estar vencidos e pendentes de pagamento, (ii) não estar vencidos; (iii) ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; ou (iv) resultar de ações judiciais em curso, constituir seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

O Fundo poderá participar de leilões ou outros procedimentos, públicos ou privados, que venham a ser realizados para a aquisição dos direitos creditórios.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

Os contratos de cessão de créditos, após devidamente formalizados, serão levados a registro pelo Fundo, no cartório de títulos e documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, exceto se forem adquiridos em leilão público ou por meio de escritura pública.

O Fundo adotará as seguintes condições de cessão e critérios de elegibilidade apenas em relação aos direitos creditórios originários no segmento imobiliário, sendo eles exclusivamente os seguintes:

### **a. Condições de cessão dos créditos**

- Deverão ter como devedores mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, o FCVS ou a União Federal;
- Poderão, com relação aos direitos creditórios com cobertura do FCVS, ser de quaisquer dos tipos listados no inciso 1º ao art. 1º da lei nº 10.150/00;
- Deverão com relação aos direitos creditórios com cobertura do FCVS, ser homologados pela Caixa Econômica Federal ou, no mínimo, passíveis de novação, nos termos da lei nº 10.150/00; e
- Ser, em momento imediatamente anterior à cessão, de exclusiva titularidade do cedente.

### **b. Critério de Elegibilidade**

- Somente poderão integrar a Carteira do Fundo, direitos creditórios cuja aquisição tenha sido objeto de seleção e avaliação pelo Servicer e enviados ao Fundo por meio de arquivo eletrônico em layout previamente acordado entre o Custodiante e a Administradora.

O Servicer será responsável pela verificação das condições de cessão e o Custodiante será responsável pela verificação dos critérios de elegibilidade, nos termos da legislação aplicável.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos por meio de leilão ou por qualquer outra forma de oferta e aquisição dos direitos creditórios, diretamente de seus credores originais ou de terceiros, devendo a aquisição realizada fora de leilão ser formalizada por meio de instrumento de cessão de créditos.

### **8 Valorização das cotas do Fundo**

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deverá possuir quantidade de cotas a serem emitidas, valor de emissão, prazo de amortização e resgate definidos.

A metodologia de apuração do valor das cotas do Fundo será a do valor do Patrimônio Líquido do Fundo ("PL"), apurado diariamente, dividido pelo número de cotas em circulação.

### **9 Emissões e resgate de cotas**

#### ***a. Emissão***

O valor mínimo de aplicação no Fundo será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A totalidade das cotas representativas do patrimônio inicial do Fundo deverá ser subscrita em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da concessão do registro de funcionamento do Fundo junto à CVM.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### ***b. Amortização e Resgate***

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

As cotas de emissão do Fundo poderão ser amortizadas a qualquer momento, durante o prazo de duração do Fundo, a critério dos cotistas do Fundo, através de deliberação em Assembléia Geral, ou conforme descrito no Suplemento do Fundo, devendo, para tanto, observar (i) a disponibilidade de recursos do Fundo em valor suficiente para a efetiva realização das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que o Fundo está obrigado a realizar; e (ii) as condições de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos integrantes de sua carteira.

Os cotistas reunidos em Assembléia Geral, poderão deliberar que a amortização das cotas seja realizada mediante a entrega de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

As cotas serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate, ou quando da liquidação antecipada do Fundo.

## **10 Negociação das cotas**

Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476/2009, as cotas serão ofertadas a, no máximo, 50 (cinquenta) investidores, e subscritas ou adquiridas por no máximo 20 (vinte) investidores.

Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476/2009 o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo coordenador à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio do site da CVM.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

As cotas do Fundo não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Em caso de negociação das cotas em mercado de balcão não organizado ou através de negociações privadas, a negociação deverá obedecer às restrições da Instrução CVM nº 476/2009.

### **11 Custódia**

Os títulos privados estão registrados na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.

### **12 Encargos do Fundo**

#### ***Taxa de administração***

Pela prestação de serviços ao Fundo, a Administradora receberá uma taxa de administração constituída de (i) uma quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais; acrescidas de (ii) um montante equivalente ao maior valor entre (a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e (b) o valor correspondente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, apurados sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente com base ao patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês calendário.

O primeiro pagamento da taxa de administração ocorrerá no 5º dia útil do mês imediatamente subsequente à 1º data de integralização de cotas, e o referido pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de integralização e o último dia do mês a que se referir o pagamento da taxa de administração.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da data de integralização. As atualizações dos valores previstos deverão ser apurados pela Administradora e informados ao Custodiante.

Conforme Ata de Assembléia Geral de Cotistas realizada em 11 de janeiro de 2010, foi deliberada a renúncia, por parte da Administradora, à seus direitos ao recebimento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referentes à parcela da taxa de administração, com o consequente estorno dos valores apropriados, desde a constituição do Fundo, a até que seja efetivamente contratado o Servicer do Fundo.

### 13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cotas	Data	Valor da cota	Rentabilidade %
	31/01/2010	938.157,355000	(6,18)
	13/10/2009 (*)	1.000.000,000000	-

(\*) Subscrição inicial das respectivas cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### **14 Tributação**

#### ***a. Imposto de renda***

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data de amortização/resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **15 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia**

A Administradora contratou o Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão para prestar serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Recuperare

**(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

*(Em milhares de Reais)*

### **16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor**

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, registre-se que a Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

### **17 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.